


Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO

PARÁGRAFO SEXTO: O CONTRATADO não estará obrigado a efetuar qualquer ressarcimento financeiro que venha ser solicitado pelo CONTRATANTE, posto ser de conhecimento das partes que os valores pagos se referem a serviços já realizados pelo CONTRATADO em função da manutenção periódica do software.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer eventuais prejuízos ou danos, de qualquer natureza, comprovadamente resultantes da concessão da licença e prestação dos serviços, de acordo com este contrato, não excederá o preço de implantação estabelecido na cláusula 2ª deste.

CLÁUSULA 9ª: O CONTRATADO, não terá qualquer responsabilidade perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, no tocante a qualquer ação que resulte de:

- Qualquer violação pelo CONTRATANTE de suas obrigações descritas neste contrato;
- Mau uso do software, caracterizado pelo uso em desacordo com as especificações técnicas aplicáveis;
- Qualquer alteração, modificação ou ajuste do objeto do presente contrato executado, por terceiro que não autorizado por escrito pelo CONTRATADO;
- Combinação, conexão, operação ou uso de qualquer componente do software com equipamento ou documentação não fornecido pelo CONTRATADO;

CLÁUSULA 10ª: A presente avença não poderá, sob nenhum aspecto, ser interpretada como uma associação ou um ato de sociedade entre as partes, para todo e qualquer fim de direito.

CLÁUSULA 11ª: O presente instrumento encontra-se registrado no Cartório de Registro de Títulos e documentos, livro _____, fls. _____, Comarca de Teresina-PI.

CLÁUSULA 12ª: As partes elegem o foro da Comarca de Teresina-PI como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas do presente contrato, em preferência a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Teresina, 02 de Janeiro de 2020.

João Elton de Paiva Oliveira

Contratante: JOÃO ELTON DE PAIVA OLIVEIRA
CPF: 019.511.713-14

Contratado

Contratado: Simples Informática e Consultoria Ltda.
CNPJ: 11.291.619/0001-19

Testemunha 1:

Testemunha 2:


ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
 Av. Barão de Santa Filomena, nº 134 – Centro, CEP 64.945-000, na
 Cidade de Santa Filomena-PI.

Portaria N.º 01/2020 de 02 de Janeiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 52 da Lei Orgânica do Município, combinado com artigo 8º, inciso IX e XXI do Regimento interno da Câmara Municipal de Santa Filomena:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o exercício 2020, uma **Comissão Permanente de Licitação**, composta por funcionários desta Casa Legislativa, como abaixo especificado:

Presidente: Maria Alice Alves Nogueira – CPF: 233.014.903-44;
Secretário: Cácio Carvalho – CPF: 006.668.983-08
Membro: Elisane Lopes – CPF: 011.584.803-77.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de SANTA FILOMENA,
 Estado do Piauí, em 02 de Janeiro de 2020.

Antonio José Alves
ANTONIO JOSÉ ALVES
 Presidente


ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
 Av. Barão de Santa Filomena, nº 134 – Centro, CEP 64.945-000, na
 Cidade de Santa Filomena-PI.

Portaria N.º 02/2020 de 02 de Janeiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 41 da Lei Orgânica do Município, combinado com artigo 8º, inciso XXI do Regimento interno da Câmara Municipal de Santa Filomena:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Controlador da Câmara Municipal de Santa Filomena – PI, **Cácio Carvalho** – CPF: 006.668.983-08 e nomear para exercício 2020, a Controladora da Câmara Municipal de Santa Filomena – PI, como abaixo especificado:

Controladora: Vanderleia Martins da Silva – CPF 803.398.753-72;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de SANTA FILOMENA,
 Estado do Piauí, em 02 de Janeiro de 2020.

Antonio José Alves
ANTONIO JOSÉ ALVES
 Presidente


CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ

Av. Santo Antônio, 210 - Centro- CEP 64.688-000
 CNPJ 02.867.484/0001-04
 VILA NOVA DO PIAUÍ – PI

PORTARIA N.º 002/2020
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ – PI, no uso de suas atribuições legais, constantes na Lei Orgânica Municipal, Regimento e de acordo com Convênio nº 02/2020 para a disponibilidade de um funcionário efetivo da Prefeitura Municipal, para exercer o cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal, e:

CONSIDERANDO que não existe vedação prevista na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, para nomeação de cargos de confiança de natureza política;

CONSIDERANDO que o cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal tem a atribuição de subsidiar o gestor público com informações e elementos técnicos e também de evitar desperdícios e abusos, ainda comuns no nosso cotidiano e tendo em vista a impossibilidade de nomeação do controlador interno, como sugere que seja o Tribunal de Contas do Estado do Piauí por falta de pessoal efetivo.

RESOLVE

Art. 1º - nomear **ISABEL EVA DA LUZ LEAL SILVA**, CPF: 687.959.043-67, para compor a função especial de Controladora Interna da Câmara Municipal Vila Nova do Piauí, para o exercício financeiro e administrativo do ano de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Vila Nova do Piauí – PI, 07 de janeiro de 2020.

Flávio Adão de Sousa
FLÁVIO ADÃO DE SOUSA
 Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova do Piauí